CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0168/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SIE 00007974/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 1.560, de 11 de junho de 2026, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA SC-340, KM 224+700, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XV.**

OBSERVAÇÃO:
Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "*Fornecedores*".

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 08h00min do dia 27/11/2026. Término: 13h45min do dia 11/03/2027.

Abertura das Propostas:	A partir das 13h45min do dia 11/03/2027.

Início da Disputa:	A partir das 14h00min do dia 11/03/2027.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0168/2026 nº SIE 00007974/2026)
site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA SC-340, KM 224+700, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC,** conforme especificações constantes dos **Anexos I a XV**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 1.560, de 11 de junho de 2026, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";
Anexo IV – Anteprojeto, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;
Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;
Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;
Anexo VIII – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
Anexo IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais
Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
Anexo XI – Modelo de Placas de Obra;
Anexo XII – Custos Unitários de Serviços;
Anexo XIII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;
Anexo XIV – Declaração para fruição dos benefícios da LC 123/2006;
Anexo XV – Minuta de Contrato e Matriz de Riscos;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA SC-340, KM 224+700, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC,** conforme especificações constantes dos **Anexos I a XV** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 - O prazo mínimo para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se contratação integrada cujo critério de julgamento é menor preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - A licitação será processada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, por intermédio da Gerência de Licitações – GELIC, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório. Destinando-se o objeto licitado a atender à Diretoria de Operações - DIOP.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitada a, no máximo, 02 (duas) empresas consorciadas**.**

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e os percentuais de participação de cada consorciada;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9.2 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constantes neste documento devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.
3.3.4 – Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor da SIE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.5 - Servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
3.3.6 – As demais hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado aquele registrado no cadastro de fornecedores da SEA e informado no sistema E-lic;
3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
3.7 - Aplicam-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
4.1 - Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
4.1.1 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br , clicando em seguida no perfil “SOU FORNECEDOR”.
4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA Eletrônica.
4.6 - Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
4.6.1 - Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
4.6.2 - Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
4.6.3 - Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

5 – PARTICIPAÇÃO
5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/ **,** na área de acesso restrito.
5.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.
5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6.1 - Qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar Esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão "Fórum".
6.1.1 - Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".
6.2 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.
6.2.1 - As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
6.3 - Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
6.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

7.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta on-line deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR GLOBAL";

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVEM SER ANEXADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 11.

8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ATÉ 5 ARQUIVOS EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB CADA ARQUIVO.

OBS[1]: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

9.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
9.4.1 - Para enviar um lance, o fornecedor deve seguir os seguintes passos (acesse o vídeo explicativo https://www.youtube.com/watch?v=Bo8EzsFyOk4 **):**

a) Informar o valor do lance para cada item ou lote que desejar.
b) Clicar no botão "Enviar lance(s)", localizado na barra de ações que fica acima da lista de itens.

9.4.2 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se "A" proferir um lance de R$ 100,00, o seu próximo lance deverá ser igual ou inferior a R$ 99,00.
9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
9.6 – Somente o licitante de MENOR PREÇO dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
9.7 – Os lances aceitos ofertados deverão ser expressos em valor global com duas casas após a vírgula.
9.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.9 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
9.9.1 – A critério do agente de contratações e/ou comissão de contratação, havendo baixa oferta de lances, poderá ser ofertada novamente a etapa de lances, nos mesmos moldes do item anterior.
9.10 – Nesta Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.10.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
9.10.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.10.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no **subitem 9.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores

9.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste Edital.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor preço da proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

9.18 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/.

9.19 – Caso a empresa detenha sanção de **SUSPENSÃO** com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.20 – Da proposta readequada:

9.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item). Após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA** (**ANEXO IV**), a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO VIII**) preenchidos.

> ***OBS[1]****: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;*
> *Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.*
> *As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;*
> *Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;*
> *As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.*
> *As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;*
> ***OBS[2]:*** *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*
> ***OBS[3]:*** *Deverá ser inserido na proposta readequada de forma explícita o percentual relativo a materiais e mão de obra.*

9.20.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** do presente edital, deve permitir que a Comissão de Contração possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
9.20.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
9.20.4 – Eventuais divergências entre os preços unitários e os valores totais deverão ser saneadas mediante adequação da planilha orçamentária, sem majoração do preço global ofertado e observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;
9.20.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
9.20.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data da ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
9.20.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;
9.20.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
9.20.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e indique o gestor do contrato pela empresa.

9.20.10 – A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
9.20.11 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
9.20.12 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
9.20.13 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
10.1.1 - Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
10.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
10.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75**% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Antes da eventual desclassificação, será oportunizado à licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência.
10.3.1 - CASO AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES TENHAM VALORES INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS EXEQUIBILIDADES DAS PROPOSTAS.
10.3.2 - AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO, A RESPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL: exequibilidade@sie.sc.gov.br.
10.3.3 - O **não** atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** .
10.3.4 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar as propostas que:

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
b.1) não apresentação da documentação de comprovação no prazo e na forma estabelecidos;
b.2) apresentação insuficiente ou inidônea da documentação, que não evidencie a viabilidade técnico-econômica da proposta.
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.4.1 – Na hipótese do **subitem anterior**, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados no valor global.
10.3.4.2 – Ainda que o desconto ofertado pela licitante sobre o orçamento estimado da contratação seja igual ou inferior a 25%, a Comissão de Contratação poderá, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº

14.133/2021, instaurar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade dos preços global e dos preços unitários relevantes sempre que houver indícios de desequilíbrio ou inconsistências. A não comprovação implicará desclassificação, nos termos do subitem **10.3.4, alínea "b".**

10.3.5 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

11.1.1 - Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, conforme aplicável:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível;
c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, quando aplicáveis;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.2 - Os documentos acima poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, desde que estejam nele abrangidos e válidos, conforme art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 – Consulta on-line, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas nesta CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo- classe objeto desta licitação.

11.1.4 - O CCF constitui documento hábil para comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante nele registradas, dispensada a apresentação dos documentos correspondentes, desde que válidos na data da licitação.

11.1.4.1 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.1.4.2 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

OBS[1]: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS[2]*: Se o pedido for de autofalência a proponente será inabilitada.*

OBS[3]: *Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 8.271/2011 – 2ª Câmara), admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão econômico-financeira para participar do*

procedimento licitatório, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11.1.4.3 - O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estabelecido da solicitação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

11.1 - A habilitação econômico-financeira

11.2.1 - Visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados: **Via SPED (Empresas em geral):** Apresente a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida. É necessário incluir o **Balanço**, o **Termo de Abertura**, o **Termo de Encerramento** e o **Recibo de Entrega da ECD** emitido pela Receita Federal ou **Via Junta Comercial (Microempresas/EPP dispensadas do SPED):** Apresente as páginas do **Livro Diário** contendo o Balanço, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), o **Termo de Abertura** e o **Termo de Encerramento**, todos com a **chancela/etiqueta de autenticação** da Junta Comercial ou Cartório.

Devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um).**

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um).**

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um).**

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

IV. Apresentação da declaração para fruição dos benefícios da LC 123/2006 – Anexo XIV - Somente se a licitante for enquadrada como ME/EPP.

V. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **27,00% (vinte e sete inteiros e zero centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

OBS[1]: Com base no Acórdão 2724/2025 – Plenário, a exigência de Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), no percentual proposto, apoia-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira real nos dois primeiros meses, conforme cronograma do orçamento. É essencial destacar que os pagamentos das obras públicas se realizam mediante medições mensais, e, no presente caso, a primeira medição somente será quitada entre 45 e 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço, prazo necessário para execução inicial, apresentação da medição e processamento administrativo-financeiro. Isso significa que, nos dois primeiros meses, a contratada deverá suportar integralmente com recursos próprios todos os custos inerentes ao início da obra — como mobilização de equipamentos, instalação de canteiro, contratação de pessoal, aquisição de materiais e demais despesas operacionais.

11.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando autorizadas a substituir o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, elaborado e apresentado na forma da legislação aplicável.

11.2.3 - No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social exigível, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem anterior.

OBS: SE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NÃO ESTIVEREM CONTIDAS NO CCF, ESTAS PODEM SER INSERIDAS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 11.

11.3 – Da qualificação técnica operacional e profissional:

11.3.1 - Será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica.**

11.3.2 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

11.3.3 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), demonstrando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação.

11.3.3.1 - Consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional:

Lote	Serviço	Quantidade Contrato	Quantidade Mínima	Unidade
Único	Projeto de de obra de arte especial rodoviária em concreto (implantação/recuperação/reforço)	46 m lineares e 593,4m²	20 m lineares ou 290 m²	m
	Execução, recuperação, restauração e/ou alargamento de obra de arte especial rodoviária em concreto	46 m lineares e 593,4m²	20 m lineares ou 290 m²	m²
	Execução de serviços de contenção em gabião	628	310	m³

11.3.3.1.1 - Não será admitido o somatório de atestados para o item de elaboração de projeto e execução de obra em OAE, uma vez que a complexidade técnica e a experiência operacional exigidas para a execução de obra de arte especial de maior porte não se equiparam à realização sucessiva de obras de menor dimensão.

OBS[1]: AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ESTIPULADAS CONFORME ART. 18, IX, DA LEI Nº14.133/2021, COM A INSERÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 67, §1º E 2º, ASSIM CONSIDERADOS OS SERVIÇOS QUE TENHAM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SENDO EXIGIDO QUANTIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50% DO TOTAL DO SERVIÇO.

OBS[2]: O(S) ATESTADO(S) EXIGIDO(S) PODE DEMONSTRAR CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR (ARTIGO 67, II, DA LEI N. 14.133/2021, E ACÓRDÃO N. 298/2024-PLENÁRIO-TCU).

OBS[3]: SERÁ ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, RESSALVADAS AS PARCELAS EXPRESSAMENTE INDICADAS NO SUBITEM 11.3.3.1.1. DESTE EDITAL.

11.3.4 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a licitante deve comprovar Equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Quadro 01 - Equipe técnica mínima

Item	Descrição
1	Engenheiro Civil
2	Encarregado Geral
3	Técnico de Segurança do Trabalho
4	Técnico de Meio Ambiente
5	Topógrafo
6	Laboratorista

Obs.: Profissionais de geotecnia, hidrologia/hidráulica, meio ambiente, sinalização e outras especialidades deverão integrar a equipe de apoio nas fases em que suas atribuições forem necessárias.

11.3.4.1 - Para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, na data prevista para entrega da proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU competente,

comprovando que **Engenheiro Civil (Engenheiro Preposto)**, profissional integrante da equipe técnica mínima tenha executado serviços compatíveis ao objeto desta contratação.

11.3.4.2 - Os membros da **EQUIPE TÉCNICA** devem comprovar algum dos vínculos com a empresa licitante descritos abaixo:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do conselho de fiscalização do exercício profissional competente, no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

11.3.4.3 – Para o Laboratorista e o Topógrafo indicados, deverá ser comprovado o exercício anterior das respectivas funções, mediante apresentação de documento(s) comprobatório(s), tais como registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços anterior ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência na função.

11.3.4.3.1 – A substituição do Laboratorista ou do Topógrafo somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da SIE, devendo o profissional substituto atender aos mesmos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.3.4.4 – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração **no local da obra ou do serviço** para representá-lo na execução do contrato". A exigência descrita acima tem o intuito de garantir que o engenheiro responsável técnico pelo contrato, obra e serviço contratado tenha condições reais de atender as exigências técnicas decorrentes dos compromissos assumidos pela contratação na proporção da complexidade do objeto contratual

11.3.5 – **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.3.5.1 – As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SIE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto a **DIOP – Diretoria de Operação,** pelo e-mail: diop@sie.sc.gov.br ou telefone **(48) 3664-9266,** até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI).** Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

11.3.5.2 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SIE. **ANEXO VII.**

11.3.6 ANEXO IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

11.3.7 ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

OBS[1]: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS[2]: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS[3]: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito.

12.1.2 - Para fins deste Edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase supracitada.

12.2 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.2.1 - Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - As alterações dos valores contratuais observarão exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas para o regime de contratação integrada, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e da Matriz de Riscos, respeitados os limites do art. 125, quando aplicáveis.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada,* conforme **ANEXO XV;**

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XV** deste edital (*Contrato de empreitada*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.
13.9 - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção do contrato nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SIE, no prazo máximo de 10 dias após a prestação da garantia. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.11 – O valor máximo que a SIE pretende pagar é o valor total do orçamento estimado pela Administração Pública. No tocante aos critérios de aceitabilidade de preços, tanto o valor global da proposta quanto os valores previstos por cada etapa devem ser compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado. Admite-se o reequilíbro entre os valores das etapa vinculadas à execução da obra, após a aprovação dos projetos pela administração, desde que o valor total da respectiva etapa (obra) não seja ultrapassado.
13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato**.**
13.12.1 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente
13.12.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE): 53001
14.2 - Subação: 014449 – Conservação, sinalização e segurança rodoviária;
14.3 - Natureza da despesa: 44.90.51.82 – Obras de Infra-estrutura;
14.4 - Fonte do recurso: 1.500.100.000.

15 - GARANTIA CONTRATUAL
15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.
15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) em seguro-garantia;
c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
15.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.
15.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após o recebimento do termo de entrega definitiva pela SIE.
15.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.
15.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
15.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

16 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
16.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGAS DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
17.1 – Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, sendo medidos e pagos em conformidade com os serviços previstos no orçamento referencial, POR ETAPAS, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
17.2 - Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021);
17.2.1 – Considerando o regime de contratação integrada, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da aprovação dos Projetos Executivos de Engenharia e previamente à execução das respectivas etapas da obra, o orçamento detalhado correspondente às soluções técnicas aprovadas, acompanhado das memórias de cálculo dos quantitativos, das composições de custos unitários, bem como do cronograma físico-financeiro readequado, para análise e aprovação da SIE.
17.2.2 - O orçamento detalhado deverá observar o valor global contratado e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, não ensejando, por si só, alteração do valor contratual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.
17.2.3 - As composições de custos unitários deverão observar o modelo constante do ANEXO XII, sendo vedada sua utilização como critério de medição e pagamento, os quais permanecerão vinculados à

execução das etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - O regime de contratação integrada será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.4 - Na contratação integrada, a execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, em atendimento ao art. 53, §8º, do Decreto n.º 358/2023;

17.5- Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART).

17.6 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.7 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.8 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.9 - A dinâmica descrita nos itens “17.7” e “17.8” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.10 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados está disposta nos **item 12 e 13 do Anexo II** (Termo de Referência) deste Edital.

17.11 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

17.12 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.13 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
V. Certificado de Regularidade do FGTS;
VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.13.1 - Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

17.14 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, contados do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da SIE, em observância ao princípio da legalidade e às normas de finanças públicas (arts. 146 da LLCA e 63 da Lei Federal 4.320/1964).

17.15 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
17.16 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
18.3 - O contrato será gerido por Gestor de Contrato formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar e acompanhar a execução contratual, supervisionar a atuação da fiscalização e instruir os procedimentos administrativos pertinentes, encaminhando à autoridade competente as matérias que ultrapassem suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato,um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.
18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.
18.10 - Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto básico pelo contratado serão alocados como de sua responsabilidade (art. 22, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 53, §3º, do Decreto n.º 358/2023).

19 – REAJUSTAMENTOS
19.1 - Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
19.2 - O reajuste dos preços contratuais para a FASE DE PROJETOS será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).
19.3 - O reajuste dos preços contratuais para a FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

19.4 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0} , \quad \text{onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;
I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I_0: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

19.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.
19.6 - Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, poderão ser reajustados, em conformidade com o disposto nos arts. 25, § 8º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 36 do Decreto Estadual nº 358/2023.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
20.1 - O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa na fase licitatória ou durante a execução do contrato estará sujeito às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
20.2 - Ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.560/2026:

I. – advertência;
II. – multa;
III. – impedimento de licitar e contratar;
IV. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1- A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
20.2.2- A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
20.2.3- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os critérios de dosimetria estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
20.2.4- A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
20.2.4.1 - Para os fins deste item, considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.
20.2.5- A sanção de multa será aplicada ao licitante ou contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observados os seguintes parâmetros:

I. **multa de 0,5%** do valor estimado da contratação ao responsável por:
   a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou
   b) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II. **multa de 10%** sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;
III. **multa de 10%** sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV. **multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
V. **multa de 15%** sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e
VI. **multa de 30%** sobre o valor contratado ou sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:
   a) apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
   b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
   d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.5.1 - Os atos que também sejam tipificados como lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na referida Lei, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.560/2026.

20.2.6 - O contratado que ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto ficará sujeito à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela prejudicada do contrato**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

20.2.7 - Na aplicação e na dosimetria das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.7.1 – Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do item **20.2.5**, a autoridade responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes.

20.2.7.2 – Caracterizadas as circunstâncias atenuantes previstas no art. 12, §4º, do Decreto Estadual nº 1.560/2026, a autoridade competente para decisão e aplicação da sanção administrativa poderá reduzir o valor da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, respeitados os limites estabelecidos no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.7.3 – Nas infrações ocorridas antes da celebração do contrato, os percentuais de multa incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo a base de cálculo ser limitada ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme as circunstâncias do caso concreto.

20.2.7.4 – O agente público responsável pela condução do processo de aquisição ou contratação, bem como o gestor e o fiscal do contrato, conforme o caso, deverão registrar a extensão da parcela prejudicada, os danos causados e os demais elementos técnicos necessários à adequada instrução do processo administrativo sancionador, sem prejuízo da competência da autoridade responsável pela aplicação da sanção.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 anos, ao licitante ou

contratado que praticar as seguintes infrações, quando não for cabível sanção mais grave:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. dar causa à inexecução total do contrato;
III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.8.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar observará os seguintes prazos máximos:

I. até 1 ano, para a infração prevista no inciso VI do item 20.2.8;
II. até 2 anos, para as infrações previstas nos incisos I, III, IV e V do item 20.2.8; e
III. até 3 anos, para a infração prevista no inciso II do item 20.2.8.

20.2.9- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, ao licitante ou contratado responsável pelas seguintes infrações:

I. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2.10 - Nas hipóteses previstas no item 20.2.8, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.2.10.1- Observado o prazo mínimo de 3 anos, a declaração de inidoneidade terá os seguintes prazos máximos:

I. até 4 anos, para a infração prevista no inciso I do item 20.2.9;
II. até 5 anos, para a infração prevista no inciso IV do item 20.2.9; e
III. até 6 anos, para as infrações previstas nos incisos II, III e V do item 20.2.9.

20.2.11 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade, nos termos do Decreto Estadual nº 1.560/2026.

20.2.11.1– A competência de que trata o item anterior será exercida pela autoridade máxima do órgão ou da entidade competente para aplicação da sanção, observadas a fase em que ocorreu a infração, as competências administrativas aplicáveis e o disposto no Decreto Estadual nº 1.560/2026.

20.3 – O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas.

20.3.1 – A regra prevista no item 20.3 não será aplicada se já tiver ocorrido o julgamento de uma das infrações ou se, em razão do estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.3.2– A aplicação da sanção mais grave não afastará a possibilidade de aplicação cumulativa da multa.

20.4 - O fornecedor que receber qualquer das sanções previstas neste Edital, inclusive advertência, será inscrito no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN, observados os procedimentos operacionais definidos pela Secretaria de Estado da Administração;

20.5 - No prazo máximo de 5 dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a Administração deverá:

I. publicar o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado;
II. registrar e manter atualizada a sanção no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN; e
III. dar publicidade à sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

20.6 - A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas neste Edital observarão os procedimentos, as competências, os prazos de defesa, os meios de intimação e os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.3.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.4 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.5 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar relação contendo o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários da pessoa jurídica contratada, em atendimento à Lei Estadual nº 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 19 de novembro de 2026.

Ricardo Euclides Grando
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0726	503630001	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **SIE**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.1– A vigência contratual será de **300 (trezentos) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer da execução da obra, incapacidade técnica, desídia, conduta inadequada ou quaisquer atitudes capazes de comprometer o andamento, a segurança ou a qualidade dos serviços, por parte de profissional ou empregado da Contratada, poderá a fiscalização exigir seu imediato afastamento e substituição por outro profissional com qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração. Quando se tratar de profissional integrante da equipe técnica mínima ou responsável técnico, a substituição dependerá de prévia aprovação da fiscalização e do órgão contratante, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer as premissas e condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Recuperação Estrutural e Alargamento da Ponte localizada na rodovia SC-340, km 224+700, no município de Presidente Getúlio/SC.

A contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução integral das obras, serviços e demais operações necessárias à entrega final do empreendimento em condições de segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade.

A intervenção visa adequar a estrutura às necessidades ambientais e de viabilidade viária local, ampliando a largura da ponte de 9,40 m para 12,90 m, com acréscimo de dois passeios no trecho final de 8,00 m e implantação de ciclovia, além da recuperação estrutural dos elementos existentes.

A contratação observará a legislação aplicável às obras públicas, as normas técnicas da ABNT, as Especificações e Instruções de Serviço da SIE/SC e, complementarmente, as normas e manuais do DNIT e dos demais órgãos competentes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação integrada de empresa para elaboração e desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia e execução das obras de recuperação estrutural e alargamento da Ponte localizada na rodovia SC-340, km 224+700, no município de Presidente Getúlio/SC**, nas condições previstas no Edital, no Anteprojeto, na Matriz de Riscos e nos demais anexos.

2.1. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação reúne obra e serviços de engenharia, compreendendo, de forma integrada, a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das intervenções físicas necessárias à recuperação estrutural e ao alargamento da

OAE. O resultado principal da contratação é a entrega da obra concluída e funcional, não se caracterizando o objeto como serviço contínuo.

2.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Objeto Resumido	Preço Global Referencial	Prazo	Início dos Serviços
Projetos Básico e Executivo e obras de recuperação estrutural e alargamento da Ponte – SC-340, Presidente Getúlio/SC	R$ 2.383.087,27	240 dias	A partir da OS

2.3. PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia subsequente da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo a elaboração, submissão e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a mobilização, a execução das obras, os testes e controles, as correções necessárias e a entrega da documentação final do empreendimento.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas para contratos de escopo e de acordo com a alocação de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, mediante a correspondente formalização administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

A Ponte Presidente Getúlio, na SC-340 km 224+700, constitui via de relevância estratégica para o município de Presidente Getúlio/SC, sendo responsável pelo escoamento da produção agrícola e pelo fluxo de veículos de carga da região.

A estrutura existente, com largura de 9,40 m, apresenta condições que demandam intervenção de recuperação para restabelecimento das condições de segurança e durabilidade previstas em norma. Paralelamente, a seção transversal não mais atende às demandas atuais de tráfego, acessibilidade e mobilidade, tornando oportuna a conjugação da recuperação estrutural com o alargamento da obra de arte, otimizando recursos e minimizando o período de intervenção na via.

3.2. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A contratação integrada mostra-se adequada à intervenção por concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e pela execução da obra, permitindo compatibilizar as soluções de recuperação estrutural e alargamento da OAE com as fundações, contenções, métodos construtivos, faseamento executivo e manutenção do tráfego.

A solução deverá respeitar integralmente os parâmetros mínimos de desempenho, segurança, geometria, durabilidade, capacidade estrutural, funcionalidade e comportamento hidráulico estabelecidos no Anteprojeto, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos associados às soluções de projeto que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução completa das intervenções de recuperação estrutural e alargamento da ponte, incluindo os serviços provisórios e definitivos necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

A CONTRATADA deverá realizar as verificações, levantamentos, inspeções, ensaios e estudos necessários ao desenvolvimento das soluções, compatibilizar as disciplinas envolvidas e executar integralmente as intervenções aprovadas, contemplando, conforme aplicável, os serviços necessários à recuperação estrutural e ao alargamento da OAE, às fundações, contenções, acessos e pavimentação, aos dispositivos de segurança e mobilidade, à drenagem e sinalização, às obras provisórias e à manutenção do tráfego, bem como ao controle tecnológico, acabamentos e documentação final.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Conforme item 11 do Edital.

5.2. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão aqueles necessários à execução das soluções e métodos construtivos aprovados, devendo a CONTRATADA assegurar sua disponibilidade, capacidade, conservação, calibração e condição operacional. A obrigação não fica limitada aos equipamentos considerados nas composições referenciais de custos.

5.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É permitida a participação de empresas em regime de consórcio, admitindo-se até 2 (duas) consorciadas.

A admissão de consórcios justifica-se pelo caráter integrado da contratação, que compreende tanto a elaboração dos projetos quanto a execução das obras e serviços de engenharia, envolvendo diferentes especialidades técnicas. A participação consorciada possibilita a reunião de competências complementares, ampliando a capacidade técnica e operacional das licitantes e favorecendo a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida, mediante prévia aprovação da SIE, a subcontratação de parcelas específicas e especializadas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado. Não será admitida a transferência integral do objeto, da coordenação dos projetos ou da responsabilidade pela integração e pelo resultado final, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

5.5. PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto. A elaboração dos projetos e a execução das intervenções estruturais, geotécnicas e complementares são tecnicamente interdependentes e demandam coordenação única, especialmente quanto à interface entre estrutura existente e alargamento, fundações, contenções, faseamento e manutenção do tráfego.

5.6. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e funcionalidade dos projetos e das obras executadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de responsabilidades de maior prazo previstas na legislação. A aprovação dos projetos e o recebimento do objeto não afastarão a responsabilidade por vícios, defeitos, incorreções, falhas de projeto ou deficiências de execução.

Identificada falha imputável à CONTRATADA, deverão ser promovidas, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, as correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, desempenho e funcionalidade.

5.7. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos integra a contratação e estabelece a alocação objetiva dos eventos que possam afetar prazo, custo e desempenho. Os riscos associados às soluções desenvolvidas nos Projetos Básico e Executivo e aos métodos executivos adotados pela CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade nos limites definidos na Matriz.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a contratação integrada, prevista no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA elaborar e desenvolver os Projetos Básico e Executivo e executar as obras e demais operações necessárias à entrega final do objeto, com base no Anteprojeto e nos requisitos de desempenho definidos pela Administração.

A contratação será por preço global e as medições serão vinculadas a etapas do cronograma físico-financeiro e a resultados objetivamente verificáveis, não se adotando remuneração orientada por quantidades unitárias isoladas. Os quantitativos e preços unitários do orçamento referencial constituem parâmetros de formação e análise do preço global.

6.2. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

O Anteprojeto integrante da contratação constitui a referência para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo. A CONTRATADA deverá realizar as verificações e complementações necessárias, compatibilizar as soluções com as condições efetivamente constatadas e produzir documentação suficiente à definição, aprovação, execução, controle e posterior conservação da obra.

Os projetos deverão abranger as disciplinas necessárias ao objeto, incluindo as soluções estruturais de recuperação e alargamento da OAE, fundações e contenções, pavimentação e elementos complementares, drenagem, sinalização e segurança viária, manutenção do tráfego, componente ambiental e elementos técnicos necessários ao licenciamento ambiental, bem como cadastro de interferências, faixa de domínio e projeto de desapropriação, quando aplicável.

O desenvolvimento dos projetos de OAE observará especialmente a SIE/SC-IS-13-P – Projeto de Obras de Arte Especiais e a SIE/SC-IS-18-P – Apresentação de Relatórios e Projetos, além das demais Instruções de Serviço da SIE/SC aplicáveis e das normas técnicas pertinentes.

O Projeto Básico deverá ser submetido à aprovação da SIE, acompanhado dos desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro necessários à verificação de sua aderência aos parâmetros da contratação. O Projeto Executivo poderá ser apresentado por pacotes compatíveis com as frentes de serviço, desde que cada etapa de obra seja precedida da aceitação dos documentos executivos correspondentes.

A aprovação dos projetos pela SIE não transfere à Administração a responsabilidade técnica pelas soluções desenvolvidas pela CONTRATADA.

6.3. DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

As soluções desenvolvidas deverão preservar os parâmetros funcionais, geométricos, estruturais, hidráulicos, de segurança e de durabilidade estabelecidos no Anteprojeto. Serão admitidos ajustes e otimizações tecnicamente fundamentados, desde que mantenham ou elevem o desempenho esperado e não reduzam a qualidade, a vida útil, a segurança ou a funcionalidade da obra.

- largura final da ponte de 12,90 m, observada a configuração funcional estabelecida para a intervenção;
- atendimento ao trem-tipo e aos carregamentos definidos pela ABNT NBR 7188 vigente;
- compatibilidade estrutural e funcional entre a estrutura existente e o alargamento;
- manutenção ou melhoria das condições de escoamento e proteção contra erosão e socavamento;
- atendimento às condições de segurança viária, acessibilidade, durabilidade e manutenção da OAE.

Soluções, materiais ou métodos distintos daqueles considerados no orçamento referencial poderão ser adotados quando tecnicamente justificados e demonstrada equivalência ou superioridade de desempenho. Alterações decorrentes de opção técnica da CONTRATADA não ensejarão acréscimo do valor contratual quando inseridas nos riscos a ela atribuídos.

6.4. NORMAS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO

A elaboração dos projetos e a execução das obras deverão observar o Anteprojeto, a Matriz de Riscos, as Especificações Particulares, as Especificações e Instruções de Serviço da SIE/SC e, complementarmente, as normas, manuais e especificações do DNIT, da ABNT, do CONTRAN e dos demais órgãos competentes, em suas versões aplicáveis.

- SIE/SC-IS-13-P – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- SIE/SC-IS-18-P – Apresentação de Relatórios e Projetos;
- ABNT NBR 6118, NBR 7187, NBR 7188, NBR 6122, NBR 8681, NBR 14931, NBR 9452 e demais normas pertinentes;
- normas e especificações do DNIT aplicáveis às obras de arte especiais, pavimentação, contenções e sinalização temporária;
- Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

6.5. MÉTODO DE TRABALHO

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará plano inicial de trabalho contendo mobilização, programação dos levantamentos e projetos, cronograma físico-financeiro, faseamento executivo, manutenção do tráfego, gestão de riscos e Plano de Controle da Qualidade. A execução das frentes obedecerá à sequência de aprovação dos documentos técnicos correspondentes.

A CONTRATADA manterá Diário de Obras e registro fotográfico georreferenciado, ou sistema equivalente de rastreabilidade, com registro das condições iniciais, serviços ocultos, intervenções estruturais, concretagens, montagens, ensaios, interferências, orientações da Fiscalização e avanço das frentes.

6.6. CONTROLE TECNOLÓGICO E DA QUALIDADE

A CONTRATADA deverá implementar Plano de Controle da Qualidade e realizar o controle tecnológico dos materiais, processos e serviços de acordo com os projetos aprovados, as Especificações da SIE/SC, as normas do DNIT e da ABNT e demais requisitos aplicáveis, registrando os resultados em documentos assinados pelos responsáveis técnicos.

A Fiscalização poderá acompanhar ensaios, solicitar contraprovas e verificações complementares e rejeitar materiais ou serviços em desacordo com os requisitos. A liberação de etapas pela Fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela qualidade da execução.

A medição final e o recebimento provisório ficarão condicionados à entrega do Dossiê de Controle da Qualidade, com os registros de inspeção, rastreabilidade de materiais, certificados, ensaios, registros de concretagem, fundações, recuperações estruturais, controle geométrico e demais elementos necessários à comprovação da conformidade.

6.7. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela implantação e manutenção da sinalização temporária e dos dispositivos de proteção necessários durante toda a execução. O plano de manutenção do tráfego deverá compatibilizar as fases de recuperação e alargamento com a circulação de veículos, pedestres e ciclistas, contemplando restrições de pista, operações de içamento, acessos e situações de emergência.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e disponibilizar os documentos integrantes da contratação;
- disponibilizar o Anteprojeto e os demais elementos de referência integrantes do Edital;
- analisar os Projetos Básico e Executivo submetidos pela CONTRATADA, verificando sua aderência aos parâmetros da contratação, sem assumir responsabilidade autoral pelas soluções desenvolvidas;
- expedir a Ordem de Serviço e autorizar as frentes após o atendimento das condições de projeto, segurança e demais requisitos aplicáveis;
- exercer a gestão e a fiscalização, avaliar medições, registrar ocorrências e adotar as

providências administrativas cabíveis;

- adotar as providências relativas a licenças, liberações, desapropriações e demais atos que a Matriz de Riscos atribuir à CONTRATANTE.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- elaborar, desenvolver, compatibilizar e entregar os Projetos Básico e Executivo, incluindo levantamentos, estudos, ensaios, memórias de cálculo, desenhos, especificações e demais documentos necessários;
- providenciar os registros de responsabilidade técnica e as licenças, autorizações, anuências, outorgas e atos que lhe forem atribuídos, bem como cumprir as respectivas condicionantes;
- elaborar projetos e elementos técnicos de suporte correspondentes, sem prejuízo dos atos de natureza expropriatória atribuídos à CONTRATANTE;
- executar as obras em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, a Matriz de Riscos e as determinações da Fiscalização;
- manter preposto aceito pela Administração e responsáveis técnicos compatíveis com as etapas em desenvolvimento;
- disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, laboratórios, instalações provisórias e demais recursos necessários à completa execução do objeto;
- garantir a segurança e a continuidade do tráfego, a proteção dos trabalhadores e usuários e a adequada sinalização temporária;
- cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança e reparar os danos imputáveis à sua atuação;
- entregar as áreas afetadas recuperadas e limpas e apresentar o as built completo e a documentação necessária ao recebimento, inspeção e manutenção futura da OAE.

7. ORÇAMENTO REFERENCIAL E ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. VALOR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de R$ 2.383.087,27 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme Orçamento Sintético nº 27191/SIE.

Os quantitativos e custos unitários constantes do orçamento referencial servem de base à estimativa e à análise das propostas, sem converter a sistemática contratual em medição por preços unitários.

7.2. REFERENCIAL DE CUSTOS E DATA-BASE

O orçamento utiliza referências SICRO conforme as composições aplicáveis a cada serviço, com data-base do orçamento de Janeiro de 2026.

7.3. PERCENTUAL RELATIVO A MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A SIE não possui ferramenta de orçamento que viabilize o levantamento dos percentuais de mão de obra e materiais conforme exigido nos termos do §4° do art. 35 do Decreto estadual n° 358/2023, segundo o qual "no contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia contratado, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e mão de obra."

Sendo assim, justifica-se a impossibilidade de atendimento à exigência, uma vez que o levantamento manual dos percentuais é uma atividade extremamente morosa, imprecisa e inviável sem o uso de ferramentas computacionais específicas diante da demanda de contratos desta gerência.

7.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado foi elaborado a partir de referenciais oficiais do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO e de composições próprias tecnicamente estruturadas para os serviços específicos da obra, contemplando os grupos de serviços necessários ao desenvolvimento dos projetos e à execução da intervenção.

8. REAJUSTE

Conforme item 19 do Edital.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

O desembolso observará o cronograma físico-financeiro vinculado às etapas e aos critérios objetivos de medição previstos neste Termo de Referência. A CONTRATADA apresentará, juntamente com o desenvolvimento dos projetos, cronograma refinado compatível com o prazo global de 240 dias e com os percentuais financeiros definidos para os grupos de medição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta contratação correrá a conta do orçamento da SIE na Ação 267.820.130.0011 – Manutenção de Rodovias, Subação 14.449 – Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária, Elemento 44.90.51.82 - Obras de Infra-estrutura.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço sobre o valor global de referência, devendo a proposta contemplar integralmente os custos necessários ao desenvolvimento dos projetos e à execução do objeto. O desconto ofertado incidirá na forma estabelecida no Edital, preservada a sistemática de preço global própria da contratação integrada.

A licitante deverá possuir registro regular perante o Conselho Profissional competente, indicar os responsáveis técnicos exigidos e atender às demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos seguirão o cronograma físico-financeiro da contratação integrada, observando os marcos estabelecidos para o desenvolvimento e aprovação dos projetos, a execução das obras e a entrega do empreendimento.

Durante a elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá apresentar à SIE, para aprovação, proposta detalhada de adequação das etapas de medição, com seu desdobramento em subetapas mensuráveis e a correspondente apresentação de cronograma físico-financeiro refinado. As subetapas deverão representar fases construtivas ou entregáveis completos, compatíveis com o orçamento e com a evolução física dos serviços, mantendo-se os percentuais globais definidos para cada grupo de serviços, salvo mediante prévia aprovação da SIE. A proposta deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

(i) manutenção do valor global contratado e do prazo global de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias;
(ii) manutenção do prazo estabelecido para elaboração do Projeto Executivo;
(iii) preservação da proporcionalidade orçamentária estabelecida entre as etapas; e
(iv) prévia submissão das alterações à análise e aprovação da SIE, anteriormente à execução das respectivas etapas.

Após sua aprovação pela SIE, o cronograma físico-financeiro refinado passará a constituir o cronograma definitivo para fins de medição e pagamento, vinculando a CONTRATADA e a CONTRATANTE quanto aos marcos, subetapas e critérios de medição nele estabelecidos.

Etapa	Descrição / Marco	Prazo de referência	% do Contrato	Critério objetivo para medição / aceite
1	Projetos Básico e Executivo	Mês 1	5,140%	Medição por entregáveis formalmente aceitos, abrangendo o Projeto Básico e os pacotes de Projeto Executivo necessários às frentes previstas no cronograma. O total das subetapas de projeto permanecerá limitado ao percentual do grupo.
2	Mobilização e Desmobilização	Meses 1, 2 e 8	3,886%	Até 50% da etapa após a efetiva mobilização dos recursos essenciais e implantação das condições iniciais de operação; saldo após desmobilização, retirada das estruturas temporárias pertinentes, limpeza e recomposição das áreas utilizadas.
3	Canteiro de Obras	Meses 1 e 2	4,144%	Medição após implantação e funcionamento das instalações de apoio compatíveis com o plano de trabalho e com as frentes previstas.
4	Administração Local	Meses 1 a 8	15,744%	Medição mensal proporcional ao avanço físico das etapas de obra, condicionada à manutenção efetiva da equipe, do preposto, da estrutura de gestão, segurança e controles exigidos.
5	Terraplanagem	Meses 2 a 3	1,456%	Conclusão e aceitação dos serviços de escavação, reaterro, compactação e conformação vinculados às frentes de fundação, contenção, encontros e acessos, com controles correspondentes.

6	OAE – Infraestrutura e Mesoestrutura	Meses 2 a 4	18,445%	Conclusão dos elementos de fundação, infraestrutura e mesoestrutura previstos no marco, inclusive demolições, estacas, concretos, armaduras, aparelhos de apoio e demais serviços vinculados, com ensaios e registros aceitos.
7	OAE – Superestrutura	Meses 4 a 6	20,554%	Conclusão dos elementos de superestrutura e das intervenções de integração e recuperação correspondentes, incluindo montagem de vigas e pré-lajes, tabuleiro, ligações, juntas e demais elementos previstos, com controle tecnológico aceito.
8	OAE – Placas de Transição	Meses 6 a 7	2,029%	Conclusão das placas de transição e dos elementos associados, com geometria, armadura, concreto, acabamento e controles aprovados.
9	OAE – Acabamentos e Obras Complementares	Meses 6 a 7	1,191%	Conclusão dos serviços de acabamento, limpeza, proteção e pintura previstos para a etapa, com aceitação visual e documental pela Fiscalização.
10	OAE – Barreira New Jersey	Meses 6 a 7	4,096%	Conclusão das barreiras previstas, com geometria, ancoragens, armaduras, concreto, acabamento e integração aos demais dispositivos de segurança.
11	OAE – Guarda-Corpo	Meses 6 a 7	2,693%	Instalação completa dos guarda-corpos previstos, com alinhamento, fixação, acabamento e condições de segurança aceitas.

12	Obras de Contenção	Meses 2 a 4	20,406%	Conclusão dos segmentos de contenção em gabiões e elementos associados, incluindo fundação/lastro, drenagem e acabamento, em condição funcional e estável.
13	Pavimentação	Mês 8	0,216%	Conclusão da pintura de ligação e revestimento asfáltico previstos, com geometria, espessura, acabamento e controles tecnológicos aceitos.

A soma das etapas corresponde a 100,000% do valor global referencial. A medição de qualquer etapa ficará condicionada à inexistência de pendência técnica impeditiva relacionada ao respectivo marco e à apresentação dos documentos de controle e aceite aplicáveis.

13. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIDADE PARA ACEITE

Os projetos e as obras serão aceitos mediante atendimento aos parâmetros de desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos no Anteprojeto, nos projetos aprovados, nas especificações e nas normas aplicáveis. O aceite de cada etapa dependerá da apresentação dos registros técnicos e de controle compatíveis com o resultado medido.

Para os projetos serão verificados, entre outros aspectos, completude, coerência entre desenhos e memoriais, compatibilização entre disciplinas, fundamentação das soluções, suficiência dos levantamentos, detalhamento construtivo e condição de execução. Para as obras, serão avaliados geometria, estabilidade, resistência, durabilidade, qualidade dos materiais, desempenho das recuperações, integração entre estrutura nova e existente, contenções, dispositivos de segurança, pavimentação, acabamentos e condições de uso.

O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão integral do objeto e à entrega do as built, do Dossiê de Controle da Qualidade, dos relatórios de ensaios, registros de responsabilidade técnica, documentação ambiental aplicável e demais documentos exigidos para operação, inspeção e manutenção da OAE.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão a Instrução Normativa SEA nº 7/2026 e serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com registro das ocorrências e dos atos de acompanhamento nas ferramentas eletrônicas institucionais disponíveis.

O gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e seus substitutos serão formalmente designados pela autoridade competente, com ciência das atribuições e observância da segregação de funções. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de terceiros, sem transferência das atribuições próprias dos agentes públicos.

14.1. GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais, acompanhar vigência, prazos, execução orçamentária e financeira, pagamentos, garantias e riscos, consolidar as informações de execução, instruir os procedimentos administrativos de sua competência e acompanhar o cumprimento de notificações, glosas, sanções e demais medidas adotadas durante a execução.

14.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras, verificar sua conformidade com os documentos contratuais, o cronograma e os requisitos de qualidade e desempenho, registrar ocorrências, exigir correções, acompanhar ensaios e controles, analisar as medições e comunicar ao Gestor as situações que demandem decisão superior.

O Fiscal Técnico poderá recusar materiais, projetos, etapas ou serviços em desacordo com os requisitos, determinar sua correção ou refazimento e apontar as glosas correspondentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo documentação para pagamento, garantias, manutenção das condições exigidas contratualmente, registros de comunicações e demais obrigações administrativas, reportando ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.4. PREPOSTO, COMUNICAÇÕES E REGISTROS

A CONTRATADA designará formalmente preposto antes do início da execução, com poderes para representá-la nas questões relativas ao contrato. As comunicações que produzam efeitos contratuais serão formalizadas por escrito, admitidos os meios eletrônicos institucionais, e integrarão o histórico da fiscalização.

Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial para alinhamento do modelo de gestão, fluxo de aprovação dos projetos, cronograma, Matriz de Riscos, medição, controle da qualidade, comunicação e manutenção do tráfego. O Plano de Fiscalização, quando adotado, definirá os pontos de controle, registros, inspeções, ensaios e critérios de aceite a serem acompanhados.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADE PELO PREÇO GLOBAL

A alteração dos valores contratuais na contratação integrada ficará restrita às hipóteses legalmente admitidas e à alocação estabelecida na Matriz de Riscos. Revisões, complementações, compatibilizações ou correções decorrentes das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA ou dos riscos a ela atribuídos não constituirão fundamento para acréscimo do preço global.

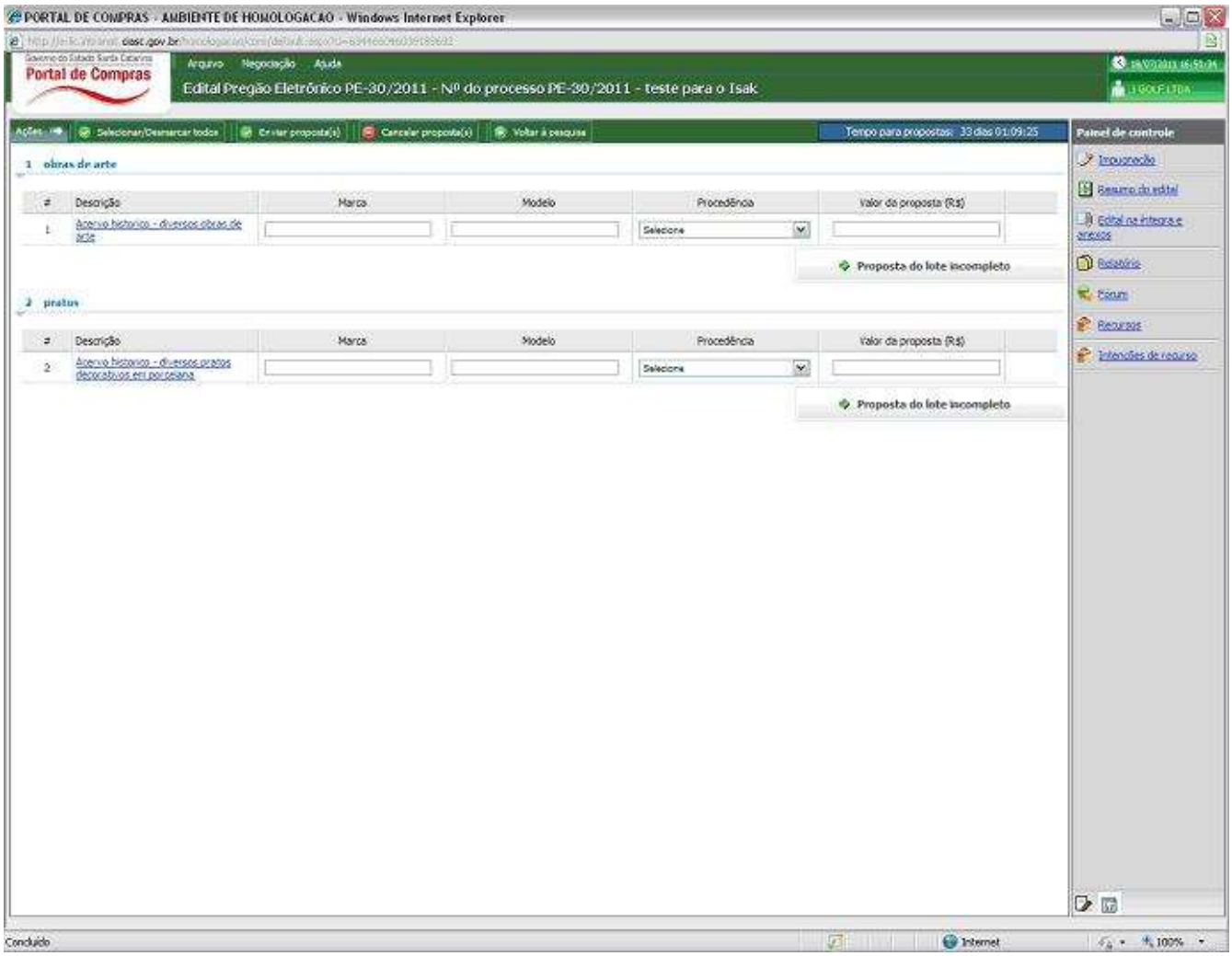
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e vinculam a execução, independentemente de transcrição, o Edital, o Anteprojeto, a Matriz de Riscos, o orçamento referencial, os Projetos Básico e Executivo aprovados, as Especificações Particulares e os demais anexos preparatórios ou produzidos durante a contratação. Em caso de divergência, prevalecerá a hierarquia documental definida no Edital e no contrato.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

ANTEPROJETO

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, através de seu representante, , documento_____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 0168/2026.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

_____, ____de_____de 20__

_____
Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

_____
Assinatura, nome e cargo do responsável técnico da licitante.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, através de seu representante,_____, registro_____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

_____,____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do responsável técnico da licitante.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS			% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
Despesas financeiras	CF do (PV-Lucro Operacional)		0,00	0,00
Seguros e Garantias Contratuais	0,00% do PV		0,00	0,00
Riscos	0,0%	sobre PV	0,00	0,00
		Sub-total	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS			**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
		Sub-total	**0,00**	**0,00**
TRIBUTOS			**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	0,00%	de PV	0,00	0,00
COFINS	0,00%	de PV	0,00	0,00
ISSQN	0,00%	de PV	0,00	0,00
		Sub-total	**0,00**	**0,00**
BDI COM IMPOSTOS			**0,00**	**0,00**
Custo Direto - CD			0,00	
			0,00	
TOTAL - BDI (%)			**0,00**	**0,00**

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto

SELIC (mês/2027)	0,00	% a.a.
CF = ((1+SELIC)1/12 -1) X 100	0,00	

Obs.: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente a CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0168/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal n° 10.098/2000, Decreto Federal n° 5.296/04, NBR 9.050, NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

DECLARA que, como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da **GARANTIA ADICIONAL**, se houver, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88)

_____, _____de 20__

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34.

a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal n° 9.605/1998 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente executadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais à SIE;
d) Assumimos o compromisso de pôr à disposição da obra, durante o seu andamento um profissional habilitado e capacitado em área ambiental, com registro em conselho e ART, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa, capaz de obter e manter o gerenciamento de todas as licenças ambientais necessárias ao pleno andamento das obras;
e) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, se houver, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais SIE;
f) Responsabilizamo-nos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, LAO, AuA, AuC), se houver, das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
g) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação - LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas, se houver, e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;
h) Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações de corte de vegetação, se houver, incluindo taxas, honorários de profissionais habilitados para a elaboração do levantamento, acompanhamento da execução do corte, preparação de documentos, relatórios e projetos;
i) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Plano de Trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização da SIE;
j) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
k) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade ambiental da obra;
l) Assumimos, sem repasse para o SIE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
m) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21° do Decreto Federal n° 99.274/1990;

n) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega a SIE do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais, quando cabível;

o) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental – RCA;

p) Tomamos conhecimento que o pagamento da última medição, somente será realizado após a entrega à SIE do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado, quando cabível.

_____de_____de 20__.

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

MODELO DE PLACA

Modelo na proporção 3x1 módulos texto em tipos da família avenir centralizado nos dois módulos da direita no valor de 1/5 de módulo



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

EDITAL N.º CE 0168/2026

CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA SC-340, KM 224+700, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC.**

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO: **UNIDADE:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Tipo [1]	Descrição	Código Auxiliar [2]	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário Total [3]
				Mão de Obra c/encargos	Material	Subserviços, Equipamentos, outros	Transporte		
							Total (sem aplicação de BDI) (A)		
							BDI (B)	XX %	
							Total (A+B)		

OBSERVAÇÕES:

OBS[1]: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis[1] Tipo: Neste campo deve ser informado se trata-se de insumo ou serviço; [2] Código Auxiliar: Informar o código do serviço, se utilizada alguma tabela referencial, exemplo SINAPI; [3] Custo Unitário total será o somatório dos custos unitários multiplicado pelo consumo.

OBS[2]: As composições detalhadas de custos unitários deverão ser apresentadas pela CONTRATADA na fase de execução contratual, juntamente com o orçamento detalhado correspondente aos Projetos Executivos de Engenharia, conforme estabelecido no subitem 17.2.1 deste Edital, sem prejuízo da apresentação da proposta readequada e dos demais documentos exigidos na fase licitatória.

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....Outrossim, declaro que, prometo ceder à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE em relação aos citados serviços:

1. A SIE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n°9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
2. A SIE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
3. A SIE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SIE não nos remunerará por essa reutilização;
4. **Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SIE:

a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE”; e
b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SIE ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos.**

_____, ____de_____de 20__.

_____
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

DECLARAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006
(somente para micro/epp)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, atende, para fins exclusivos de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração não substitui nem se confunde com demonstrações contábeis de receita bruta, e que eventual falsidade ensejará a perda do benefício e a aplicação das sanções legais cabíveis.

_____, _____de_____de 20__.

_____

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0168/2026

MINUTA DE CONTRATO E MATRIZ DE RISCOS

CT. ___/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE) E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)**, adiante por esta sigla denominada, com sede na Rua Tenente Silveira, n° 162, bairro Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **RICARDO EUCLIDES GRANDO**, portador do CPF nº ___xxx___-xx, e do outro lado a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF n.º ___xxx___-xx, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º ____/2026/SIE**, que passa a integrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às suas cláusulas e às normas da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; ao Decreto Federal n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; aos Decretos Estaduais n.º 358, de 29 de novembro de 2023; e n.º 1.560, de 11 de junho de 2026; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; à Lei Estadual n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; aos eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB[1] e à proposta vencedora do Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a ***"ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA RODOVIA SC-340, KM 224+700, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC"***, nas condições previstas na **Concorrência Eletrônica – Edital n.º ___/2026** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste documento.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem.

1.3. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE n.º 7974/2026, datado de 27/02/2026, que é parte integrante deste Contrato.

1.4. Os serviços serão executados sob o **Regime de Contratação Integrada**, tecnicamente justificado no item 3.2 do Anexo II do Edital. A execução dos serviços observará as diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas instruções de serviço e nas especificações vigentes na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, DNIT e demais normas regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

[1] Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

1.5. A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da CONTRATADA, que deverá possuir em seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

1.6. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).**

2.2. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 1.537/2013.

2.3. O prazo para a execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço.

2.4. O prazo de vigência do presente instrumento será de **300 (trezentos) dias** contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

2.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SIE.

2.6. A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2.7. A prorrogação de que trata o item "2.6" é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.7.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificadas as hipóteses previstas no art. 133, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso IV, isto é, se houver ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.7.2. Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

2.7.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. A necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, do prazo de execução ou de ambos deverá ser comunicada por escrito à outra parte, pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo correspondente, acompanhada da respectiva justificativa, para fins de registro e formalização da prorrogação.

2.9. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e funcionalidade dos projetos e das obras executadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

2.9.1. A aprovação dos projetos pela SIE, bem como o recebimento provisório ou definitivo do objeto, não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções, falhas de projeto ou deficiências de execução que lhe sejam imputáveis.

2.9.2. Constatados vícios, defeitos ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, desempenho e funcionalidade do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. A SIE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de **R$ _____ (_____)**.

3.2. A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a materiais correspondente a ___% e o percentual de mão de obra equivalente a ___%.

3.3. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
53001	014449	44.90.51.82	1.500.100.000

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços executados serão realizados mensalmente, sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, mediante medição e pagamento vinculados à execução de etapas do Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021, observando os valores propostos pela empresa vencedora da licitação.

4.2. Emitida a medição pelo Fiscal da SIE, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da SIE, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferida e assinada pelo Engenheiro Fiscal da SIE, bem como condicionada à entrega e à aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

4.2.1. medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;

4.2.2. as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

4.2.3. de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

4.3. O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da SIE.

4.4. Os pagamentos serão liberados mediante:

4.4.1. comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

4.4.2. comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual n.º 3.650, de 26 de agosto de 1993;

4.4.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

4.4.4. medição assinada pelas partes;

4.4.5. apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço.

4.5. Os critérios, periodicidade das medições e pagamentos obedecerão também ao disposto no item 12 do Anexo II, bem como no item 17 do Edital.

4.6. Na hipótese de a prestação dos serviços estar sujeita à retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, a SIE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal ou fatura, recolhendo o montante ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em nome da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

4.7. No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

4.8. Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.

4.9. Não serão admitidos adiantamentos.

4.10. Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

4.11. Os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.3 e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, poderão ser reajustados, em conformidade com o disposto nos arts. 25, § 8º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 36 do Decreto Estadual nº 358/2023.

5.2. O reajuste dos preços contratuais para a FASE DE PROJETOS será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).

5.3. O reajuste dos preços contratuais para a FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

5.4. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;
I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I_0 – Índice de preço do mês da data base do orçamento referencial, e
V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do Contrato.

5.5. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela SIE, dos índices mencionados nos itens 5.2 e 5.3, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a SIE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, direito da CONTRATADA constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

5.13. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela SIE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à SIE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei n.º 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2. A CONTRATADA responderá pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na MATRIZ DE RISCOS, constante do Anexo XV deste Instrumento, bem como pelos riscos decorrentes das soluções técnicas e de projeto por ela escolhidas e desenvolvidas no âmbito da contratação integrada. Os riscos atribuídos à SIE ou compartilhados entre as partes serão tratados na forma estabelecida na referida Matriz de Riscos, respeitada a alocação nela definida. A distribuição dos riscos não afasta a responsabilidade da

CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem por vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

6.3. O termo risco no Contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.4. A CONTRATADA declara:

6.4.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato;

6.4.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta;

6.4.3. estar ciente das hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento; e

6.4.4. reconhecer a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da SIE:

7.1.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada.

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do Contrato.

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e disponibilizar os documentos integrantes da contratação.

7.1.8. Disponibilizar o Anteprojeto e os demais elementos de referência integrantes do Edital.

7.1.9. Analisar os Projetos Básico e Executivo submetidos pela CONTRATADA, verificando sua aderência aos parâmetros da contratação, sem assumir responsabilidade autoral pelas soluções desenvolvidas.

7.1.10. Expedir a Ordem de Serviço e autorizar as frentes após o atendimento das condições de projeto, segurança e demais requisitos aplicáveis.

7.1.11. Exercer a gestão e a fiscalização, avaliar medições, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

7.1.12. Adotar as providências relativas a licenças, liberações, desapropriações e demais atos que a Matriz de Riscos atribuir à SIE.

7.1.13. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

7.1.14. Providenciar, **através da Gerência responsável**, a divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.15. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.16. Responder, **no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.17. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da SIE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

7.2.3. Elaborar, desenvolver, compatibilizar e entregar os Projetos Básico e Executivo, incluindo levantamentos, estudos, ensaios, memórias de cálculo, desenhos, especificações e demais documentos necessários.

7.2.4. Providenciar os registros de responsabilidade técnica e as licenças, autorizações, anuências, outorgas e atos que lhe forem atribuídos, bem como cumprir as respectivas condicionantes.

7.2.5. Elaborar, projetos e elementos técnicos de suporte correspondentes, sem prejuízo dos atos de natureza expropriatória atribuídos à SIE.

7.2.6. Executar as obras em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, a Matriz de Riscos e as determinações da Fiscalização.

7.2.7. Manter preposto aceito pela Administração e responsáveis técnicos compatíveis com as etapas em desenvolvimento.

7.2.8. Disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, laboratórios, instalações provisórias e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

7.2.9. Garantir a segurança e a continuidade do tráfego, a proteção dos trabalhadores e usuários e a adequada sinalização temporária.

7.2.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança e reparar os danos imputáveis à sua atuação.

7.2.11. Entregar as áreas afetadas recuperadas e limpas e apresentar o *as built* completo e a documentação necessária ao recebimento, inspeção e manutenção futura da OAE.

7.2.12. A CONTRATADA fica obrigada, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste Contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

7.2.13. Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da SIE. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.2.14. Após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no Edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.15. As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro).

7.2.16. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

7.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.18. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.19. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.20. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto deste Contrato, devem:

8.1.1. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

8.1.2. comprometer-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 8.1.1 e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

8.1.3. comprometer-se a notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

8.1.4. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a extinção unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, em atendimento ao art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, ficará condicionada à conclusão integral do objeto e à entrega da versão final do Dossiê de Controle da Qualidade, contendo os requisitos elencados no item 13 do Anexo II do Edital.

9.2. Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à SIE para que efetue nova vistoria.

9.4. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato.

9.5. Na hipótese prevista no item anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.6. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será lavrado em até **90 (noventa) dias**, desde que atendidas todas as reclamações da SIE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e/ou serviços executados. Para tanto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.7. Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa contratada que não cumprir as obrigações assumidas, cometendo infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeita às sanções estabelecidas no Capítulo I do Título IV da referida Lei e no Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. À CONTRATADA que incorrer em infração administrativa poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.

10.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 1.560/2026.

10.6. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do Contrato, desde que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.6.1. Para os fins desta cláusula, considera-se inexecução parcial do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.

10.7. A sanção de multa será aplicada à CONTRATADA responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observados os parâmetros estabelecidos nos subitens seguintes.

10.8. Será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela prejudicada do Contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.9. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:

10.9.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou

10.9.2. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.10. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do Contrato.

10.11. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do Contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.12. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.13. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do Contrato.

10.14. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

10.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

10.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.15. Nas infrações ocorridas antes da celebração do Contrato, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo a base de cálculo ser limitada ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.

10.16. Nas hipóteses legalmente admitidas em que o termo de Contrato seja substituído por outro instrumento hábil, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

10.17. Nas hipóteses previstas nos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.

10.18. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive daqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.

10.18.1. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.19. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante ou à CONTRATADA que praticar infração administrativa, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes prazos máximos:

10.19.1. até 1 (um) ano, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.19.2. até 2 (dois) anos, ao responsável por:

10.19.2.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.19.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.19.2.3. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou

10.19.2.4. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

10.19.2.5. até 3 (três) anos, ao responsável por dar causa à inexecução total do Contrato.

10.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.21. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou à CONTRATADA responsável pelas seguintes infrações, observados os respectivos prazos máximos:

10.21.1. até 4 (quatro) anos, ao responsável por apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.21.2. até 5 (cinco) anos, ao responsável por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.21.3. até 6 (seis) anos, ao responsável por:

10.21.3.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.21.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

10.21.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item 10.19, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.23. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Na aplicação e na dosimetria das sanções, a Administração Pública Estadual considerará:

10.24.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.24.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.24.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.24.4. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e

10.24.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.25. Constituem circunstâncias agravantes:

10.25.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

10.25.2. a obstrução à atuação da fiscalização;

10.25.3. a persistência ou o prolongamento da infração; e

10.25.4. a reincidência.

10.26. Verifica-se a reincidência quando o acusado cometer nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.

10.27. Para efeito de reincidência:

10.27.1. será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.27.2. não será considerada a condenação anterior se, entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos; e

10.27.3. não ficará caracterizada a reincidência se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.28. Constituem circunstâncias atenuantes:

10.28.1. a primariedade;

10.28.2. a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

10.28.3. a reparação do dano antes do julgamento; e

10.28.4. a confissão da autoria da infração.

10.29. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.

10.30. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes, a autoridade competente para decidir e aplicar a sanção administrativa, mediante decisão devidamente fundamentada e consideradas as particularidades do caso concreto, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.31. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

10.32. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas.

10.33. A regra prevista no item 10.32 não será aplicada se já tiver ocorrido o julgamento de uma das infrações ou se, em razão do estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.34. A aplicação da sanção mais grave não afastará a possibilidade de aplicação cumulativa da multa.

10.35. As infrações decorrentes de licitações ou contratações diversas praticadas pelo mesmo fornecedor serão independentes entre si e produzirão efeitos independentes.

10.36. Ocorrendo nova condenação ao mesmo infrator durante o período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será somado ao período remanescente o prazo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções, observado o prazo máximo de 6 (seis) anos e os demais critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.560/2026.

10.37. A CONTRATADA que receber qualquer das sanções previstas nesta cláusula, inclusive advertência, será inscrita no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN.

10.38. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a Administração Pública Estadual deverá:

10.38.1. publicar o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado;

10.38.2. registrar e manter atualizada a sanção no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN; e

10.38.3. dar publicidade à sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.39. Os atos definidos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas sobre licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.

10.40. A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os meios recursais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

11.2. Cabe extinção deste Contrato, por iniciativa da SIE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

11.2.1. a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.2.2. a CONTRATADA não promover o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

11.2.3. CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pelo Edital e seus anexos;

11.2.4. a CONTRATADA se associar com outrem, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

11.2.5. a CONTRATADA realizar fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, formalizada por termo aditivo ao Contrato;

11.2.6. a CONTRATADA obtiver vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do Contrato, em prejuízo do Erário Público;

11.2.7. quando for apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este Contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste Contrato;

11.2.8. demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4. A extinção por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

11.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Fica, ainda, expressamente estabelecido que a SIE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

12.1.1. em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.2. seguro-garantia;

12.1.3. em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da CONTRATADA, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.3. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

12.4. Para a CONTRATADA que optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para fazer a prestação.

12.5. A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do Contrato.

12.6. A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após o recebimento do termo de entrega definitiva pela SIE.

12.7. O pedido de devolução da garantia contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela SIE por ocasião do seu recolhimento.

12.8. No caso de extinção do Contrato, não serão devolvidos os valores referentes à garantia contratual, que serão apropriados pela SIE, exceto se a extinção e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a SIE ou hipóteses previstas no art. 138, § 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

12.9.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.9.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.9.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.9.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEA nº 007/2026 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do Contrato, bem como pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções e as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

13.3. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada por ato próprio da autoridade competente, não constituindo a ausência de sua indicação neste instrumento impedimento ao início da execução contratual, desde que observadas as formalidades legais e regulamentares.

13.4. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, compreendendo o acompanhamento da execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, na proposta da Contratada e nos demais documentos que integram a contratação, bem como o registro e o tratamento das ocorrências verificadas durante a execução.

13.5. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições contratuais, registrar as ocorrências relacionadas à

execução, solicitar a correção de faltas ou defeitos e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas nos instrumentos ou sistemas institucionais destinados ao acompanhamento e à fiscalização, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações, das comunicações e das providências adotadas.

13.7. Identificada inexatidão, irregularidade, falta ou defeito na execução do objeto, a fiscalização poderá determinar a adoção das providências necessárias à sua correção, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.8. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestar as informações solicitadas, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual e corrigir, às suas expensas, as falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução, nos prazos estabelecidos.

13.9. As comunicações entre a SIE e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida a utilização de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurados o registro e a rastreabilidade da comunicação.

13.10. A SIE poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial e para reuniões posteriores sempre que necessário ao acompanhamento da execução, à adoção de providências ou ao esclarecimento de questões relacionadas ao objeto.

13.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto aceito pela SIE, com poderes para representá-la perante a Administração, acompanhar a execução do objeto, receber comunicações e atender às determinações relacionadas ao Contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades dos profissionais legalmente habilitados exigidos para a execução do objeto.

13.12. O gestor do Contrato coordenará o acompanhamento administrativo da execução, mantendo atualizado o histórico do gerenciamento contratual e consolidando as informações e registros produzidos pela fiscalização, inclusive quanto às ocorrências, comunicações, alterações, prorrogações, pagamentos, garantias, glosas e demais atos relacionados à execução do Contrato.

13.13. A fiscalização e a gestão do Contrato subsidiarão, no âmbito de suas respectivas competências, os procedimentos de liquidação e pagamento, mediante a verificação e o dimensionamento da parcela efetivamente executada e aceita, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Contrato e em seus anexos, quando houver.

13.14. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela SIE não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, aos vícios, defeitos, incorreções e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

13.15. A SIE poderá solicitar o auxílio de áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, bem como contratar terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, sem transferência das atribuições próprias e exclusivas do fiscal do Contrato.

13.16. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as formalidades aplicáveis ao caso.

13.17. Nos contratos que tenham por objeto obras ou serviços de engenharia, a fiscalização compreenderá, conforme aplicável, a verificação da execução em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma de execução e demais documentos integrantes da contratação.

13.18. A fiscalização acompanhará as quantidades efetivamente executadas e aceitas, os padrões de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, os ensaios, testes e verificações exigidos, bem como o cumprimento do cronograma de execução e, quando previsto, do cronograma físico-financeiro, para fins de medição, atesto e pagamento.

13.19. As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios e condições estabelecidos no Contrato, no Edital e seus anexos.

13.20. A fiscalização acompanhará a execução das correções e dos serviços necessários ao saneamento de vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, inclusive aqueles verificados por ocasião do recebimento provisório ou definitivo.

13.21. A Contratada deverá manter atualizado o cronograma de execução e demais documentos de acompanhamento exigidos pelo Contrato, submetendo-os à fiscalização para análise e validação, quando prevista.

13.22. Nos contratos de consultoria, estudos, elaboração ou desenvolvimento de projetos e demais serviços técnicos especializados, a fiscalização compreenderá a verificação da conformidade dos produtos, documentos e entregáveis com os requisitos estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

13.23. A fiscalização acompanhará os prazos e etapas de entrega, a qualidade e completude dos produtos, a compatibilidade entre os documentos produzidos e os requisitos técnicos da contratação, bem como a correção das inconsistências, falhas ou inadequações eventualmente identificadas.

13.24. Quando o objeto compreender produtos sujeitos à análise ou aprovação técnica da SIE, a entrega somente será considerada aceita após a verificação de sua conformidade com os requisitos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos produtos elaborados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

14.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela SIE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

15.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados. Compromete-se, ainda, a cumprir, em todo momento, as normas legais aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato ou omissão que possa colocar a SIE em situação de violação dessas normas.

16.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD, cujos dados de contato estão disponíveis em sua página eletrônica. Compromete-se, ainda, a manter a SIE informada sobre qualquer alteração nesses dados, independentemente de sua atualização no referido site. Fica dispensada a obrigatoriedade de designação de Encarregado aos agentes de tratamento de pequeno porte, nos termos do § 1º, art. 11 da Resolução CD/ANPD nº 02, de 27 de janeiro de 2022, mediante a devida comprovação dessa condição, desde que não se enquadre em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 3º da referida Resolução, ressalvada a situação prevista no art. 8º.

16.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade diversa.

16.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, representantes e prepostos cumprirão integralmente as disposições deste Contrato, as normas legais aplicáveis à proteção de dados e as eventuais instruções da SIE relacionadas à presente cláusula. Deverá, ainda, garantir o sigilo e a confidencialidade de todos os dados pessoais, inclusive sensíveis, tratados em razão da execução deste Contrato, responsabilizando-se por obter dos seus colaboradores os respectivos compromissos de confidencialidade ou garantir que estejam sujeitos a obrigações legais equivalentes.

16.5. Caso o titular dos dados ou terceiros solicitem à CONTRATADA qualquer informação relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, tal solicitação deverá ser imediatamente submetida à SIE, sendo vedado à CONTRATADA transferir, compartilhar ou conceder acesso a tais dados sem instruções expressas da SIE, salvo em cumprimento de obrigação legal ou contratual. Em caso de solicitação por autoridade competente, a CONTRATADA deverá informar a SIE de forma imediata.

16.6. A CONTRATADA prestará toda assistência necessária à SIE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, sempre que relacionadas ao objeto deste Contrato. Isso inclui, entre outras, obrigações relativas à segurança do tratamento, comunicação de incidentes, avaliação de impacto à proteção de dados, consultas prévias às autoridades competentes e atendimento aos direitos dos titulares, como acesso, retificação, exclusão, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais.

16.7. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer à SIE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as informações necessárias à comprovação da conformidade com as obrigações previstas neste Contrato e na legislação de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto e avaliação de riscos. O prazo previsto neste item será contado em dobro para os agentes de tratamento de pequeno porte, nos termos da definição da Resolução CD/ANPD nº 02, de 27 de janeiro de 2022, mediante a devida comprovação dessa condição.

16.8. A CONTRATADA colaborará com a SIE no cumprimento de todas as demais obrigações legais em matéria de proteção de dados pessoais, sempre que sua participação for implícita ou necessária para a adequação das atividades ao disposto na LGPD.

16.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar à SIE, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, de qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais – como acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tal comunicação deverá observar, ainda, eventuais prazos mais restritivos estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo a CONTRATADA adotar todas as providências exigidas pelo art. 48 da LGPD. O prazo previsto neste item será contado em dobro para os agentes de tratamento de pequeno porte, conforme definição da Resolução CD/ANPD nº 02, de 27 de janeiro de 2022, mediante a devida comprovação dessa condição. A comunicação do incidente deverá ainda, observar eventuais prazos mais restritivos estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), competindo à CONTRATADA adotar todas as providências cabíveis exigidas pelo art. 48 da LGPD e art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

16.10.A CONTRATADA será responsável por indenizar a SIE por quaisquer danos, prejuízos, multas, penalidades, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes de sua inobservância das obrigações previstas na LGPD, regulamentos correlatos ou determinações da ANPD, bem como por qualquer responsabilização da SIE em decorrência de falha da CONTRATADA no tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

16.11. A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que qualquer SUBOPERADOR (subcontratado para tratamento de dados pessoais):

16.11.1. esteja contratualmente vinculado a cláusulas de proteção de dados pessoais que assegurem, no mínimo, as mesmas obrigações previstas neste Contrato;

16.11.2. cumpra integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

16.11.3. adote medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, observando os padrões de segurança exigidos pela SIE ou pela ANPD;

16.11.4. submeta-se a auditorias, inspeções ou solicitação de evidências de conformidade, sempre que requerido pela SIE;

16.11.5. após o encerramento do vínculo, devolva à CONTRATADA ou elimine todos os dados pessoais tratados, conforme instruções da SIE e nos termos da LGPD;

16.11.6. esteja ciente de que a CONTRATADA continuará sendo plenamente responsável por todos os atos e omissões de seus suboperadores, respondendo por qualquer dano, direto ou indireto, decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes e artigo 133 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c artigo 54 do Decreto Estadual n.º 358/2023.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; nos Decretos n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; nos Decretos Estaduais n.º 358, de 29 de novembro de 2023; n.º 1.560, de 11 de junho de 2026, eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

20.1. O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem de acordo, os representantes das partes contratantes assinam digitalmente o presente instrumento.

RICARDO EUCLIDES GRANDO
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

_____
Representante Legal/CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Alocação de Riscos
Contratação integrada de empresa para elaboração e desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia e execução das obras de recuperação estrutural e alargamento da Ponte localizada na rodovia SC-340, km 224+700, no município de Presidente Getúlio/SC

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
1	Anteprojeto / Estudos	Inconsistências relevantes nos elementos técnicos disponibilizados pela Administração, não detectáveis por diligência razoável, que impeçam a adoção das soluções usuais previstas.	Necessidade de alteração substancial da concepção, com impacto em prazo e custo.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Não	Sim	Projeto Executivo	Disponibilização dos elementos existentes e análise crítica pela CONTRATADA durante o desenvolvimento dos projetos.	Aplicável apenas quando o evento não decorrer de solução ou verificação atribuída à CONTRATADA.
2	Estrutura existente	Existência de condição oculta na OAE não indicada nos documentos disponíveis e não razoavelmente identificável por inspeções e levantamentos usuais.	Alteração relevante da solução de recuperação/alargamento, com acréscimo de prazo e custo.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Não	Sim	Obras de Arte Especial	Registro das condições iniciais, inspeções e comprovação técnica da imprevisibilidade do evento.	Não abrange condições verificáveis mediante visita, inspeção, levantamento ou ensaio previsto no escopo.
3	Projeto Básico e Executivo	Inadequação das soluções técnicas desenvolvidas pela CONTRATADA aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade.	Reprovação do projeto, necessidade de correções e atraso na execução.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Projeto Executivo	Desenvolvimento, compatibilização e verificação dos projetos antes da execução; correção às expensas da CONTRATADA.	
4	Projeto	Erros, omissões ou incompatibilidades entre disciplinas nos Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA.	Retrabalho de projeto ou obra, atraso e aumento de custos.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Projeto Executivo	Coordenação multidisciplinar, conferência e correção dos documentos sem ônus adicional à CONTRATANTE.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
5	Projeto	Atraso na elaboração, compatibilização ou submissão dos Projetos Básico e Executivo.	Postergação das frentes de obra e descumprimento do cronograma.	Moderada	Moderada	Risco Alto	Sim	Não	Projeto Executivo	Cronograma de entregáveis, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis.	
6	Projeto	Não atendimento aos parâmetros mínimos do Anteprojeto ou às normas e especificações aplicáveis.	Não aprovação de entregáveis, necessidade de revisão e atraso no cronograma.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Projeto Executivo	Verificação prévia dos requisitos e correção dos projetos pela CONTRATADA.	
7	Escopo	Alteração do escopo, das características funcionais ou dos requisitos de desempenho determinada pela Administração após a contratação.	Inclusão, exclusão ou modificação de serviços com impacto em prazo e custo.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Não	Sim	Orçamento total	Formalização da alteração e tratamento contratual correspondente.	
8	Normas / Órgãos intervenientes	Superveniência de norma ou exigência de órgão competente, posterior à contratação, que imponha modificação não decorrente de erro da CONTRATADA.	Adequação de projeto ou execução, com possível impacto em prazo e custo.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Não	Sim	Orçamento total	Acompanhamento das exigências e formalização do tratamento contratual quando cabível.	Não se aplica a adequações necessárias por erro, omissão ou desconformidade da CONTRATADA.
9	Gestão Contratual	Atraso em decisões, análises ou aprovações sob responsabilidade da CONTRATANTE.	Paralisação ou postergação de etapas dependentes de manifestação administrativa.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Não	Sim	Orçamento total	Definição de fluxo de análise, registro das submissões e acompanhamento dos prazos.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
10	Orçamento / Proposta	Erros, omissões ou insuficiência de custos na proposta global apresentada pela CONTRATADA.	Redução de margem, necessidade de absorção de custos e risco de inadimplemento.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Orçamento total	Responsabilidade da licitante pela formação do preço global e pela suficiência da proposta.	
11	Quantitativos	Quantidades efetivamente necessárias superiores às estimativas referenciais em razão das soluções de projeto, métodos executivos ou condições normalmente verificáveis.	Aumento dos custos de execução sem alteração do objeto contratado.	Moderada	Alta	Risco Alto	Sim	Não	Orçamento total	Consolidação dos quantitativos nos projetos e absorção das variações no preço global, nos limites dos riscos atribuídos.	Os quantitativos do orçamento são referenciais e não constituem medição por preço unitário.
12	Mobilização / Canteiro	Demora na mobilização, instalação do canteiro ou disponibilização dos recursos iniciais.	Atraso no início efetivo das atividades e no cronograma.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Serviços Diversos	Plano de mobilização compatível com a Ordem de Serviço e aplicação das medidas contratuais cabíveis.	
13	Logística / Acessos	Restrições de acesso, posicionamento de equipamentos, áreas de apoio ou produtividade que eram verificáveis previamente no local.	Necessidade de alteração da logística executiva, aumento de custos e prazo.	Moderada	Moderada	Risco Alto	Sim	Não	Serviços Diversos	Visita técnica ou declaração de pleno conhecimento, planejamento logístico e definição prévia das áreas de apoio.	Abrange condições ordinariamente verificáveis por diligência no local.
14	Suprimentos e transportes	Variações ordinárias de fretes, disponibilidade de fornecedores, distâncias de transporte ou preços de insumos durante a execução.	Aumento dos custos de aquisição e transporte e possível redução de produtividade.	Moderada	Moderada	Risco Alto	Sim	Não	Orçamento total	Planejamento de suprimentos, avaliação prévia de fornecedores e aplicação do reajuste contratual quando cabível.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
15	Mão de obra e equipamentos	Insuficiência, indisponibilidade ou inadequação de pessoal, equipamentos ou recursos necessários às frentes de serviço.	Atraso, perda de produtividade e não atendimento aos requisitos de qualidade.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Serviços Diversos	Dimensionamento adequado da equipe e dos equipamentos e substituição tempestiva de recursos inadequados.	
16	Fundações / Geotecnia	Dimensionamento inadequado das fundações em razão de investigação ou interpretação insuficiente realizada pela CONTRATADA.	Necessidade de revisão de fundações, retrabalho, atraso e aumento de custos.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Projeto Executivo + Obras de Arte Especial	Execução das sondagens previstas, investigações complementares necessárias e dimensionamento compatível com os resultados obtidos.	
17	Fundações / Geotecnia	Variações do perfil geotécnico e das condições de fundação dentro do campo previsível pelas investigações a serem executadas.	Ajustes de profundidade, quantitativos, métodos executivos ou elementos de fundação.	Moderada	Alta	Risco Alto	Sim	Não	Projeto Executivo + Obras de Arte Especial	Adequação das soluções a partir das sondagens e verificações de campo sob responsabilidade da CONTRATADA.	
18	Terraplanagem / Contenção	Variações de volumes e necessidade de ajustes nas contenções em razão do detalhamento executivo e das condições locais verificáveis.	Aumento de quantidades de escavação, reaterro, gabiões ou serviços associados.	Moderada	Moderada	Risco Alto	Sim	Não	Terraplanagem + Obras de Contenção	Levantamentos de campo e definição das soluções definitivas nos projetos, dentro do preço global.	
19	Interface estrutura existente / alargamento	Incompatibilidade geométrica ou estrutural decorrente de levantamento insuficiente da estrutura existente pela CONTRATADA.	Retrabalho, ajustes de projeto e atraso na execução.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Obras de Arte Especial	Levantamento dimensional, inspeção e verificação da estrutura existente antes da definição executiva.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
20	Obras provisórias / Montagem	Falha de escoramentos, cimbramentos, estruturas provisórias, operações de içamento ou montagem por deficiência de projeto, planejamento ou execução.	Danos materiais, paralisação, retrabalho e risco à segurança.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Obras de Arte Especial	Projetos e planos executivos específicos, equipamentos adequados e procedimentos de montagem e içamento controlados.	
21	Construção	Erros ou defeitos na execução das obras que exijam demolição, correção ou refazimento.	Atraso, aumento de custos e descarte de serviços executados.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Obras de Arte Especial + Obras de Contenção	Controle de execução, fiscalização e correção integral às expensas da CONTRATADA.	
22	Controle tecnológico / Qualidade	Materiais, concretagens, elementos pré-moldados, pavimentação ou demais serviços em desacordo com especificações e critérios de aceitação.	Rejeição de materiais ou etapas, necessidade de substituição ou refazimento e atraso.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Obras de Arte Especial + Pavimentação	Plano de Controle da Qualidade, rastreabilidade, ensaios, contraprovas e correção das não conformidades.	
23	Subcontratação	Falhas, atrasos ou danos decorrentes da atuação de subcontratados.	Descumprimento de prazo, custo adicional ou necessidade de reparação de danos.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Orçamento total	Prévia aprovação quando exigida e manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo objeto.	
24	Segurança do Trabalho	Acidentes ou descumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho imputáveis à CONTRATADA.	Paralisações, sanções, danos pessoais e aumento de custos.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Serviços Diversos + Obras de Arte Especial	Planejamento de segurança, EPI/EPC, treinamento, supervisão e cumprimento das Normas Regulamentadoras.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
25	Manutenção do tráfego	Deficiências no faseamento, sinalização temporária ou manejo do tráfego durante a execução.	Interrupções indevidas, acidentes, perda de produtividade, atraso e aumento de custos.	Moderada	Alta	Risco Alto	Sim	Não	Orçamento total	Plano de manutenção do tráfego, sinalização temporária e compatibilização das frentes com a circulação.	
26	Danos a terceiros	Danos a propriedades, acessos, equipamentos públicos ou bens de terceiros decorrentes da execução.	Indenizações, reparos, paralisações e eventual aplicação de sanções.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Orçamento total	Registro das condições existentes, procedimentos executivos adequados e reparação dos danos imputáveis à CONTRATADA.	
27	Interferências	Interferências com redes, instalações ou serviços existentes nas áreas de obra e apoio, cuja identificação e compatibilização cabiam à CONTRATADA.	Retrabalho, remanejamentos, interrupções e atraso no cronograma.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Orçamento total	Cadastro de interferências, consultas aos responsáveis e compatibilização prévia das soluções.	
28	Componente Ambiental	Descumprimento de condicionantes, controles ambientais ou legislação aplicável por fato imputável à CONTRATADA.	Multas, paralisações, correções e aumento de custos.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Orçamento total	Cumprimento das condicionantes aplicáveis, controle de resíduos, sedimentos, efluentes e recuperação das áreas afetadas.	
29	Licenciamento Ambiental	Atraso, não obtenção, alteração ou renovação de licença ou autorização do empreendimento cuja providência esteja atribuída à CONTRATANTE.	Atraso no início ou na continuidade das obras e possível impacto em prazo e custo.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Não	Sim	Meio Ambiente	Acompanhamento administrativo das licenças e autorizações sob responsabilidade da CONTRATANTE.	

ID	Grupo de risco	Descrição do risco	Consequência/ materialização	Probabilidade	Impacto qualitativo	Criticidade	Aloc. Contratada/ Seguradora	Aloc. Contratante	Origem da base	Tratamento	Observações
30	Áreas de apoio / Autorizações	Atraso ou não obtenção de licenças, autorizações ou outorgas relativas a canteiro, bota-fora, jazidas, captações ou áreas de apoio escolhidas pela CONTRATADA.	Atraso, necessidade de substituição de área e aumento de custos.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Sim	Não	Serviços Diversos	Seleção prévia de áreas regulares e obtenção das autorizações necessárias pela CONTRATADA.	Inclui as áreas e fontes de materiais definidas em função da estratégia executiva da CONTRATADA.
31	Disponibilização de áreas	Atraso em atos administrativos necessários à disponibilização de área permanente indispensável ao empreendimento, quando atribuídos à CONTRATANTE.	Impossibilidade de início ou continuidade de frente de serviço e atraso no cronograma.	Baixa	Moderada	Risco Moderado	Não	Sim	Orçamento total	Acompanhamento das providências administrativas e compatibilização com o cronograma.	Aplicável somente quando houver necessidade efetiva de área permanente não decorrente de opção executiva da CONTRATADA.
32	Desempenho / Garantia	Não atendimento, durante a execução ou no período de garantia, aos parâmetros de desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade contratados.	Correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Sim	Não	Obras de Arte Especial	Controle de qualidade, inspeções, garantia contratual e correção às expensas da CONTRATADA.	
33	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de evento extraordinário e inevitável, como enchente excepcional, deslizamento de grande magnitude, incêndio natural ou outro evento de força maior.	Danos à obra, paralisação e impacto relevante em prazo e custo.	Baixa	Alta	Risco Moderado	Não	Sim	Orçamento total	Tratamento conforme a matriz, o contrato e a legislação aplicável, mediante comprovação do evento e de seus efeitos.	Excluem-se eventos sazonais e condições climáticas ordinárias previsíveis, que integram o planejamento executivo.